

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2026  
COM BASE NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O Consórcio Intermunicipal Esmeralda e Pinhal da Serra – CIEPS, com sede na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, neste ato representado pelo seu agente de contratação, designado pela Portaria 01/2026, torna público que tem interesse na **Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria para a reforma do funil e da esteira transportadora de resíduos sólidos**. Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 16 de janeiro, até às 16 horas.

O termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Consórcio localizado na Estrada Esmeralda Pinhal da Serra - KM 12 Pinhal da Serra/RS, CEP: 95390-000, ou pelo e-mail: [brunavaraschin@outlook.com](mailto:brunavaraschin@outlook.com).

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA A REFORMA DO FUNIL E DA ESTEIRA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Item	Produto/Serviço	Unidade de Medida
1	SERVIÇOS DE REFORMA NO FUNIL E NA ESTEIRA TRANSPORTADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1 unidade

### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria destinados à reforma do funil e da esteira transportadora de resíduos sólidos faz-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das operações de recebimento e movimentação dos resíduos sólidos. O funil e a esteira transportadora constituem equipamentos essenciais ao fluxo operacional do sistema de manejo de resíduos, sendo responsáveis pela condução adequada dos materiais até as etapas subsequentes do processo. Em razão do uso contínuo e da exposição a condições severas, como umidade, abrasão, impactos e agentes corrosivos, tais estruturas apresentam desgaste acentuado, comprometendo sua integridade estrutural e o desempenho operacional. A ausência de intervenção técnica especializada pode resultar em falhas mecânicas, interrupções nas atividades, aumento do risco de acidentes de trabalho, além de prejuízos ambientais decorrentes do manejo inadequado dos resíduos. Dessa forma, a execução de serviços de serralheria, incluindo reparos estruturais, reforços metálicos, substituição de componentes danificados e ajustes necessários, é imprescindível para restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para a reforma do funil e da esteira transportadora de resíduos sólidos, visando assegurar a continuidade das operações, a proteção dos trabalhadores, a eficiência do sistema e o atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis.

### 3. DO VALOR

3.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado

pelo mercado correspondente, observando-se o disposto “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

3.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIEPS procedeu em pesquisa de mercado através de 3 orçamentos com empresas prestadoras do serviço do ramo.

#### **4. DO RECURSO A SER UTILIZADO**

4.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
03 – Manutenção usina de reciclagem  
01.001 – Usina de reciclagem  
33903900 – Outros serviços de terceiros PJ

#### **5. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

5.1. O prazo de execução é de 10 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**V -** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**VI -** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

**VII -** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**VIII -** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

**IX -** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

**X -** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**I -** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

**II -** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**III -** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

**IV -** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## **8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

## **9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal;

III - a regularidade perante a Fazenda estadual;

- IV - a regularidade perante a Fazenda municipal;
- V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 10.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 10.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal da Serra/RS, 13 de janeiro de 2026.

BRUNA VARASCHIN  
DO  
PRADO:01539198090  
Assinado de forma digital por  
BRUNA VARASCHIN DO  
PRADO:01539198090  
Dados: 2026.01.13 15:51:03  
-03'00'

---

Responsável pela elaboração do TR